

VESTIBULAR DE VERÃO UDESC 2023/1 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

EDITAL DE MATRÍCULA

1. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Vestibular de Verão UDESC 2023/1 - Processo Seletivo Especial deverá ser realizado via internet **com posterior apresentação da documentação original na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, observando convocação que será realizada pela referida secretaria.**

1.2. Os/As candidatos/as aprovados/as na 1ª chamada e/ou lista de espera serão convocados/as para matrícula exclusivamente mediante publicação da lista de classificados/as no site www.udesc.br/vestibular.

1.2.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a consultar e acompanhar no site informado todas as publicações referentes ao Vestibular de Verão UDESC 2023/1 - Processo Seletivo Especial.

1.3. Para efetivar a matrícula, o/a candidato/a deverá observar as instruções que serão enviadas através do e-mail informado no formulário de inscrição, observando as datas previstas no calendário de matrícula (calendário constante ao final deste Edital), e anexar toda a documentação listada no item 2 deste Edital. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados na sua integralidade, sem cortes de margens ou rasuras e com todas as páginas (frente e o verso quando houver informação) em formato PDF de boa qualidade e legível.

1.4. Ao iniciar o preenchimento do Formulário de Matrícula, o/a candidato/a deverá declarar obrigatoriamente em campo específico:

- a) a autenticidade da documentação a ser anexada no Formulário de Matrícula; e
- b) que não ocupa na condição de estudante de graduação outra vaga em instituição pública de ensino superior.

1.5. A UDESC não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de **responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site www.udesc.br/vestibular.**

1.6. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital e obedecerá a ordem de classificação, critério de seleção e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

1.7. Quando não houver inscritos para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Escola Pública** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**;
- b) a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Negro** migrará(ão) primeiramente para opção **Não Optante**; e
- c) esgotadas as possibilidades de migração descritas nas alíneas (a) e (b), a(s) vaga(s) remanescente(s) da opção **Não Optante** migrará(ão) para a opção **Escola Pública**, e quando esgotada essa possibilidade migrará(ão) para a opção **Negro**.

1.8. Esgotadas todas as possibilidades de migração de vagas mencionadas no item 1.7 e suas alíneas, as vagas que ainda não tenham sido preenchidas, por falta de candidatos/as aprovados/as e/ou classificados/as em lista de espera, poderão migrar dentro das opções de seleção: **nota geral do ENEM 2018, 2019, 2020 ou 2021 e média final geral de conclusão do Ensino Médio**, respeitando o critério de opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, supracitado.

1.9. As vagas disponíveis para a seleção SISU 2023/1 que não forem preenchidas serão remanejadas para convocação da última chamada das vagas remanescentes do Vestibular de Verão UDESC 2023/1 – Processo Seletivo Especial, observando o mesmo curso/turno, sendo que primeiramente serão destinadas ao critério de seleção **nota geral do ENEM e opção Não Optante** e, quanto esgotada, seguirão as regras de migração apresentadas no item 1.7.

1.10. Quando esgotado o remanejamento dentro do critério de seleção nota geral do ENEM, as vagas migrarão para o critério média final geral de conclusão do Ensino Médio, observando-se as mesmas regras do item 1.8.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

2.1. Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio⁽¹⁾⁽²⁾;

Observações:

- ⁽¹⁾ Algumas instituições de ensino fornecem o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio juntos no mesmo documento;
- ⁽²⁾ Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ⁽³⁾ desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei 9.394/96, ou seja: "Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II - no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos."

Observação:

- (3) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM⁽⁴⁾, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações;

Observação:

- (4) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo interessado/a. Neste caso, **o candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA⁽⁵⁾, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações;

Observação:

- (5) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste a conclusão do Ensino Médio pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

ou

Histórico e Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior e Histórico Escolar⁽⁶⁾;

Observação:

- (6) Será excepcionalmente admitida a matrícula mediante a apresentação de documento, emitido pela instituição de ensino superior, que ateste a conclusão do Ensino Superior pelo/a interessado/a. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar o certificado e/ou histórico, sob pena de, esgotado o prazo, ser anulado o ato de matrícula;

2.2. Certidão de quitação eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Observações:

- (7) Para candidato/a maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor, respeitadas as disposições legais (quitação eleitoral/alistamento cfe. art. 8º, da Lei n. 4737/65 e art. 15 da Resolução n. 21.538/2003 do TSE);
- (8) Em ano eleitoral, o alistamento só pode ser realizado até 151 dias antes da data da eleição (art. 91, Lei nº 9.504/ 1997), ou após o término dos trabalhos de apuração do 1º e 2º turnos (art. 25 da Res. TSE nº 21.538 de 14 de outubro de 2003; e art. 70 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965). O/A eleitor/a deve ir até um Cartório Eleitoral ou Central de Atendimento ao Eleitor e obter uma "Certidão Circunstanciada de Quitação Eleitoral", que informará que o mesmo buscou regularizar suas pendências, mas que não foi possível efetivá-la por força de lei;

2.3. Certidão de nascimento (que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte, identidade funcional expedida por órgão público) ou certidão de casamento;

2.4. Certificado de Alistamento Militar (**CAM**), no caso de alunos do sexo masculino, podendo ser substituído por Certificado de Dispensa de Incorporação (**CDI**) ou Carteira de Identidade Militar, observando a validade da documentação apresentada;

Observação: *Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade;*

2.5. Comprovação do número do CPF – O/A candidato/a poderá apresentar documento que contenha o número do CPF ou imprimir o comprovante do número do CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

2.6. Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

Observação: *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. Neste caso, **o/a candidato/a terá 30 dias** (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;*

2.7. Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidata do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Esse documento que deverá ser apresentado preferencialmente no ato da matrícula ou até o primeiro dia de aula do primeiro

semestre letivo de 2023. Esse comprovante deverá ser apresentado na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

2.8. Recomenda-se a apresentação do comprovante de vacinação contra a COVID-19 a partir do primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2023. Esse comprovante deverá ser apresentado a partir do certificado de vacinação contra a COVID-19 do ConecteSUS, ou carteirinha de vacinação digitalizada na sua integralidade, **contendo dados pessoais e a comprovação da referida vacina.**

2.9. O optante pelo Programa de Ações Afirmativas, opção Escola Pública deverá comprovar no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em instituições públicas municipais, estaduais ou federais gratuitas, por meio de Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

Observação: *Entende-se por instituições públicas e gratuitas de ensino, para efeito do disposto neste Edital, aquelas mantidas pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal. O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadram no Programa de Ações Afirmativas – opção Ensino Público;*

2.10. Atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão à prática de exercícios físicos para os cursos de Engenharia Mecânica; Química; Agronomia; e Educação Física – Licenciatura/Bacharelado, que deverá ser apresentado até o primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2023.

2.11. Os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devem ser revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

2.12. **O/A candidato/a estrangeiro/a** além dos documentos já elencados, com exceção dos mencionados nos itens 2.2 e 2.4, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**).

3. CHAMADA SUBSEQUENTE

3.1. As vagas não preenchidas em chamada regular serão ocupadas pelos/as candidatos/as aprovados/as em lista de espera, respeitado o critério de seleção, curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção no Programa de Ações Afirmativas.

3.2. O processo de matrícula das chamadas subsequentes atenderá calendário próprio, que está anexo a este edital e publicado no site www.udesc.br/vestibular, e aos procedimentos e as exigências de documentação nos itens e/ou subitens apontados nesse Edital de Matrícula.

3.3. A partir da **2ª chamada**, a convocação realizada pela COVEST poderá ser composta por quantitativo de candidatos/as em número superior ao de vagas ainda não ocupadas na(s) chamada(s) anterior(es), objetivando acelerar o seu preenchimento em benefício do/a aluno/a ingressante. O preenchimento dessas vagas obedecerá rigorosamente o curso/turno de opção, critério de seleção, ordem de classificação e a opção no Programa de Ações Afirmativas.

3.3.1. A convocação de candidatos/as excedentes para efetivação de matrícula não assegura direito à vaga.

4. PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

4.1. A pré-homologação das matrículas do Vestibular de Verão UDESC 2023/1 - Processo Seletivo Especial será publicada pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – COVEST/UDESC, observando o calendário de matrícula, exclusivamente no site www.udesc.br/vestibular.

4.1.1. Caso a documentação não seja enviada pelo/a candidato/a ou não atenda as exigências do Edital, caberá **retificação** nos **prazos previstos no calendário de matrícula** (calendário anexo a este Edital). A matrícula somente será efetivada caso o/a candidato/a cumpra as retificações solicitadas nos prazos previstos.

4.1.1.1. Os/As candidatos/as convocados/as para retificação de matrícula que não atenderem os prazos previstos no calendário de matrícula perderão o direito à vaga.

4.1.2. Para a solicitação de retificação do processo de matrícula o/a candidato/a **receberá um e-mail com um novo link e deverá observar as instruções enviadas.**

5. HOMOLOGAÇÃO FINAL DA MATRÍCULA

5.1. Será publicada a homologação final do processo de matrícula, exclusivamente no site www.udesc.br/vestibular, observado o calendário de matrícula e o item 1.1 deste Edital, especialmente a apresentação da documentação original, na Secretaria de Ensino de Graduação do curso/turno de opção, seguindo convocação e calendário da referida secretaria.

5.2. **Após a homologação final não serão admitidos recursos** para candidatos/as que deixaram de efetivar a matrícula no prazo determinado ou não apresentaram a documentação exigida durante o período de retificação previsto no item 2, perdendo o direito à vaga, sendo substituído/a pelo/a próximo/a candidato/a da lista de espera, respeitado o critério de seleção, curso de opção, ordem de classificação e opção no Programa de Ações Afirmativas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os horários constantes neste Edital e no calendário de matrícula referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

6.2. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST/UDESC.

6.3. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

6.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2023.

**Coordenadoria de Vestibulares e Concursos
COVEST/UDESC**

**VESTIBULAR DE VERÃO UDESC 2023/1
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL**

**CALENDÁRIO DE MATRÍCULA E DAS
CHAMADAS SUBSEQUENTES**

PRIMEIRA CHAMADA (LISTÃO)	
Convocação	07/02
Período de matrícula	07/02 a 09/02
Análise dos documentos	07/02 a 13/02
Publicação da Pré-Homologação da matrícula	13/02
Retificação da Pré-Homologação da matrícula	13/02 a 15/02
Análise dos documentos	13/02 a 17/02
Homologação final da matrícula	23/02

SEGUNDA CHAMADA	
Convocação	24/02
Prazo de matrícula e/ou manifestação de interesse	24/02 a 28/02
Análise dos documentos	24/02 a 03/03
Publicação da Pré-Homologação da matrícula e/ou manifestação de interesse	03/03
Retificação da Pré-Homologação da matrícula e/ou manifestação de interesse	03/03 a 07/03
Análise dos documentos	03/03 a 10/03
Homologação final da matrícula e/ou manifestação de interesse	10/03

ÚLTIMA CHAMADA	
Convocação	10/03
Prazo de matrícula e/ou manifestação de interesse	10/03 a 13/03
Análise dos documentos	10/03 a 16/03
Publicação da Pré-Homologação da matrícula e/ou manifestação de interesse	16/03
Retificação da Pré-Homologação da matrícula e/ou manifestação de interesse	16/03 a 20/03
Análise dos documentos	16/03 a 23/03
Homologação final da matrícula e/ou manifestação de interesse	23/03